DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Teotônio Segurado, 802 Sul, Al. 02, Qdr. 07, Lote 09 - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77023-002 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

RECOMENDAÇÃO

CGDP Nº 002, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece recomendações aos defensores públicos e servidores da Defensoria Pública do Estado do Tocantins acerca da padronização de layout nos documentos oficiais.

A CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, incisos XII e XIII da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, e art. 3º, incisos XI e XV da Resolução CSDP nº 132, de 02 de outubro de 2015, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 52 da Resolução CSDP n° 132/2015, o qual incumbe a este Órgão Correicional, em correições e inspeções, examinar registros, feitos, livros, pastas, papéis, processos judiciais ou procedimentos administrativos, tanto em tramitação quanto já arquivados, por amostragem ou não, a fim de ser verificada a forma gráfica, a qualidade da redação, a adequação técnica, a sistematização lógica, o nível de persuasão e conteúdo jurídico das manifestações dos membros da Defensoria Pública que neles tenham atuado;

CONSIDERANDO a Resolução CSDP n° 128/2015 que instituiu a Logomarca com a Sigla DPE-TO na Identidade Visual da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Circular/GAB DPG n° 005/2018, de 02/02/2018, constante no evento n° 0223863 no SEI n° 18.0.000000204-2, expedida pela Defensoria Pública Geral visando a padronização de layout dos documentos oficiais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Recomendar que todos os membros, servidores e colaboradores da Defensoria Pública do Estado do Tocantins ao elaborarem os documentos oficiais a serem utilizados no âmbito desta Instituição em seus sistemas eletrônicos internos, observem as especificidades instituídas pela Resolução CSDP n° 128, de 31 de julho de 2015 acerca do uso correto da logomarca da Defensoria Pública e o do Brasão Institucional:

I - a Logomarca da Defensoria Pública deverá ser utilizada para fins de divulgação institucional, a exemplo de matérias de publicidade;

II - o Brasão Institucional deverá ser utilizado nos dispositivos oficiais, a exemplo de documentos, expedientes administrativos/judiciais.

Art. 2°. O papel timbrado compreende-se dois modelos:

I - Papel timbrado padrão: com o Brasão no cabeçalho e o endereço da Unidade de Defensoria Pública no qual ele foi gerado, ambos centralizados na página;

II - Papel timbrado Núcleos Especializados: permanece o Brasão centralizado no cabeçalho, o endereço da Unidade de Defensoria Pública no qual ele foi gerado à esquerda e a identidade do respectivo Núcleo Especializado na lateral direita.

Parágrafo único. Os modelos de papel timbrado atualizados podem ser acessados no Portal do Conhecimento no link https://conhecimento.defensoria.to.def.br/pagina/25977.

Art. 3º. Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Corregedoria Geral da Defensoria Pública, em Palmas, aos 18 de março de 2021.

ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS

Corregedora Geral

Documento assinado eletronicamente por **Arassonia Maria Figueiras**, **Corregedor(a) Geral**, em 18/03/2021, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php informando o código verificador **0542783** e o código CRC **F57AD8B1**.

21.0.000000439-9 0542783v6